

**PROVIMENTO CG Nº 27/10**

Dispõe sobre o remanejamento das Corregedorias Permanentes da Comarca de Itapevi.

O **Desembargador ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a especialização de competências das Varas da Comarca de Itapevi;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada distribuição do serviço nas unidades da referida Comarca;

**CONSIDERANDO** o sugerido, exposto e decidido no Processo nº 1989/452,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Compete à 1ª Vara Cível a Corregedoria Permanente do Ofício Cível da Comarca, este compartilhado entre as 1ª e 2ª Varas Cíveis, bem como do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica; do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, e do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itapevi.

**Artigo 2º** - Compete à 2ª Vara Cível a Corregedoria Permanente do anexo da Infância e da Juventude.

**Artigo 3º** - Compete à Vara Criminal a Corregedoria Permanente do Ofício Criminal, dos anexos do Júri e das Execuções Criminais, bem como da Seção de Armas e Objetos, e, ainda, da Polícia Judiciária e dos Presídios.

**Artigo 4º** - Compete à Vara do Juizado Especial Cível e Criminal a Corregedoria Permanente do Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal, bem como do Setor das Execuções Fiscais.

**Artigo 5º** - Compete à Diretoria do Fórum a Corregedoria Permanente da Seção de Administração Geral e da Seção de Distribuição Judicial.

**Artigo 6º** - Este provimento entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Cumpra-se.**

São Paulo, 09 de novembro de 2010.

(a) **ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES**, Corregedor Geral da Justiça (D.J.E. de 19.01.2011)